INDICAÇÃO Nº 263/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova, como ato de conscientização, a divulgação das medidas sanitárias recomendadas pelo Ministério da Saúde, como uso obrigatório de máscara de proteção individual, álcool gel à concentração de 70% e o distanciamento, bem como o calendário de vacinação e os locais onde as mesmas estão sendo realizadas, e as demais medidas tomadas pelo Poder Executivo de enfrentamento da propagação do novo corona vírus, através de carros de publicidade automotivas, popularmente denominados "carros de som", nesta cidade.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta colenda Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, sendo de enorme interesse social, qualquer forma de aplacar a propagação do novo corona vírus, a exemplo da conscientização das medidas sanitárias e da vacinação.

Considerando que no mês de março do corrente ano, o IX BOLETIM COVID RO, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, noticiou 49 (quarenta e nove) internações na CTI, e 146 (cento e quarenta e seis) em clínico no Pronto Socorro, e sendo 113 (cento e treze) casos no hospital de campanha,

demonstrando-se, por fim, um constante aumento do contágio do corona vírus em nosso território.

Considerando que atualmente Rio das Ostras contabiliza o número de 308 (trezentos e oito) óbitos, 22 (vinte dois) óbitos em investigação e 9.604 (nove mil seiscentos e quatro) casos confirmados do vírus da COVID19, contando com 71,7% de ocupação dos leitos clínicos e 81,8% de ocupação dos leitos de UTI, sendo essencial a logística de medidas de prevenção e conscientização para a proteção contra o contágio.

Considerando as recomendações das autoridades sanitárias deste País para uso obrigatório da máscara e a utilização do álcool gel, como substituto da água e sabão, uma vez que o Corona vírus se propaga por contato com pequenas gotículas expelidas por indivíduos infectados, atingindo, sobretudo as vias aéreas, sendo a máscara a barreira física e a higienização das mãos uma medida de prevenção para diversas doenças, não somente o COVID19, visto que muitas contaminações acontecem no contato direto das mãos com os olhos, nariz e boca, é necessária a curatela do interesse popular em controlar esses propiciadores da propagação do vírus, e, estes são meios de proteção não somente do utilizador como de todos ao seu redor, na redução do contágio e transmissão.

Considerando que atualmente um dos principais métodos de divulgação do calendário de vacinação, que informa a data em que cada faixa etária será vacina, bem como os locais onde os procedimentos serão realizados, é o site da Prefeitura Municipal, e, denotando-se que atualmente o Município realiza a vacinação da população idosa da cidade, parcela popular que não detêm ínfima relação com receber informações por meios eletrônicos, muitas das vezes por não saberem utilizar esses mecanismos, o que acaba por excluí-los do acesso a informações essenciais a sua sobrevivência.

Considerando que o uso de “carros de som” pode configurar uma estratégia de conscientização popular em massa, de célere impacto, para o controle da propagação e contágio do novo corona vírus em nossa cidade, podendo através dos mesmos educar a população para o uso da máscara de proteção individual, a importância da higienização das mãos (sobretudo antes de encostar-se às regiões dos olhos, nariz e boca), evitar estar no meio de multidões, distanciamento de pelo menos um metro, e sendo possível evitar sair de casa sem a necessidade.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a proteção à saúde, com ênfase aos métodos de prevenção ao contágio e transmissão, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em proteger e cuidar da nossa população aclama-se, em socorro à saúde municipal e a toda população riostrense, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, seja esta indicação atendida com celeridade para contratar prestador de serviços de carro de som sem palco para fins de dar publicidade às ações de enfrentamento do combate ao novo coronavírus.

Sala das Sessões, 23 de Abril de 2021.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

VEREADOR - AUTOR